

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO	058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	116/2023
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
OBJETO.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 01
Paula
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssima Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO

Assunto: Contratação de Empresa com Profissional em Engenharia Civil.

A par de cumprimenta-lo, valho do presente expediente para informa a Vossa Excelência, que essa Câmara Municipal, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., portanto, solicitamos que o procedimento seja realizado.

Assim, tendo em vista que a Camara de Aliança necessita do profissional para realização dos serviços essenciais para o desempenho de seus usuarios, servidores e prestadores de serviços.

Oportunamente, ressalto que costa em anexo a certidão de disponibilidade de Credito orçamentário para efetivação da contratação.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 09 de agosto de 2023.


LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 02

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

03
Servidor

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Levando em consideração que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de engenharia, faz-se necessária a contratação de serviços profissionais de engenheiro para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nas obras de melhorias de ampliação do prédio da Câmara Municipal.

2. OBJETO

O objeto desta contratação é:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação em tela refere-se à prestação de serviços técnicos especializados não continuados, com escopo definido;

3.2 Tais serviços referem-se à fiscalização da execução da obra de melhorias, ampliação e reforma da sede da Câmara;

3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no canteiro de obras da referida obra, localizada no próprio prédio da Câmara;

3.4 A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins disponibilizará local em seu prédio, escritório para ser utilizado concomitantemente, com o responsável técnico da empreiteira;

3.5 As características da referida obra, encontram-se disponíveis para verificação, junto ao Núcleo de Contratações e deverão ser analisadas pelas planilhas e projetos da obra.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços..

5. VALOR DO CONTRATO

5.1 Os valores deverão ser expressos em real, e divididos mensalmente, de acordo com a realização dos serviços. A apresentação de preços extorsivos ou inexecutáveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. FONTE: 1.500.000.

7 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência terá duração de 02 (dois) meses, mais ordenador de despesas, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/91, tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

8.1. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

8.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

8.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

8.4. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, emissão de pareceres de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

9.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 09 de agosto de 2023.

Roberta Ventura Saraiva
ROBERTA VENTURA SARAIVA
Responsavel pela Licitação

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 04
Servidor



PROPOSTA DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANÇA DO TOCANTINS - TO
PREZADO SR. PRESIDENTE WILMONEY DE PAULA FERREIRA

Pelo presente submetemos a apreciação a nossa proposta.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALANÇA DO TOCANTINS - TO

ITEM	QUANT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PARCELA	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para elaboração de projeto, orçamento, memorial descritivo e especificações para conclusão de etapa de construção/acabamento do prédio da câmara municipal de Aliança do Tocantins/TO.	4.000,00	4.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

A empresa executará os serviços pelo valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

A empresa se compromete a registrar os serviços no CREA ou CAU.

- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos;
- Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária.
- Para início dos trabalhos o contratante deverá assinar o contrato.

Natividade – TO, 11 de agosto de 2023.

VINICIUS LOPES MORENO DE
QUINTANILHA
SUARTE:85563323153

Assinado de forma digital por VINICIUS
LOPES MORENO DE QUINTANILHA
SUARTE:85563323153
Dados: 2023.08.11 10:54:51 -03'00'

FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 05

Escritório Palmas – 504 Sul Alameda 02 Lote 34 – Palmas - TO
(63) 3214-1971 e-mail: fmsengenhariae-arquitetura@hotmail.com

Servidor

J L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO.

J L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.516.248/0001-50

TEL.:(63) 98500-9243

Endereço: Av. Arlindo Martins, Cariri do Tocantins - TO

PREZADOS SENHORES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

Nº.	Descrição	Quanta	Und.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.	01	Meses	2.295,00	4.590,00

Para a prestação dos serviços acima especificados cobraremos o valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais) parcela única.

Válida por 60 dias.

Cariri do Tocantins - TO, 15 de agosto de 2023.

Jonathan Lourenço da Silva

Engenheiro Civil

CREA - 319768 / D-TO

Jonathan Lourenço da Silva
J L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.516.248/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 06
[Assinatura]
Servidor



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: K B SERVICO DE ENGENHARIA LTDA	CNPJ/CPF: 44.653.166/0001-82
ENDEREÇO: Rua B, QD. 06, Lote 08, nº 724, Vila Pedroso, Gurupi - TO	
E-MAIL: kbengenhariato@gmail.com	TELEFONE: (63) 98458-0816
CONTA CORRENTE: 1.078.200-1	AGÊNCIA: 5004

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Especificações para conclusão de etapa de construção/acabamento do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.	01	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.000,00	

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Gurupi - TO, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAROLAYNE BEQUIMAN BARROS
Data: 17/08/2023 08:29:49-0300
Verifique em <https://validar.ab.gov.br>

K B SERVICO DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.653.166/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 07
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	FMS ENGENHARIA, ARUITETURA E CONSULTORIA LTDA			PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
COTAÇÃO 2	J.L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA					
COTAÇÃO 3	K.B. SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA			11/08/2023 A 17/08/2023		
				VALOR R\$		
PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR	MAIOR	VALOR MEDIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.	4.000,00	4.590,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	4.530,00

Câmara Municipal de Figueirópolis – TO, 18 de agosto de 2023.

Janusa de Almeida Barbosa
LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 08
[Assinatura]
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)**, em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 18 de agosto de 2023.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106

Rubens Borges Barbosa
Contador

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 09
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 18 de agosto de 2023.

Miron Ferreira Matos
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 10

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei n. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 11

Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins **AUTUA** o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	116/2023
DATA: 21/08/2023	
PROCESSO DISPENSA Nº: 058/2023	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providencias cabíveis,


Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

Ilmo. Sr.

VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA

FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 26.633.453/0001-49

Palmas/TO.

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente **WILMONEY DE PAULA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 26.633.453/0001-49, é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 13
Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.633.453/0001-49
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/07/1990

NOME EMPRESARIAL

FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FMS ENGENHARIAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
PC DA BANDEIRANÚMERO
226COMPLEMENTO
*****CEP
77.370-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
NATIVIDADEUF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3214-1971/ (63) 8403-8488ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/07/1990

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA

Servidor

01/08/2023, 08

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1980, natural de Natividade - TO, portador da cédula de identidade RG. n.º 249.249, expedida pela SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.633.231-53, residente e domiciliado à Arso 14, Avenida NS 09, Condomínio Alphaville Palmas 1, Rua 03, Quadra B1, Lote 14, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-188, Palmas, Tocantins.

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1982, natural de Natividade - TO, portador da cédula de identidade n.º 150114/D-TO, expedida pela CREA-TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 873.627.401-15, residente e domiciliado à Quadra Arso 42, Alameda 05, Lote 01, HM 03, Res. Cotovia, Casa 07, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-640, Palmas, TO, únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da sociedade empresária **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, com sede social à Praça da Bandeira nº 226, CEP 77.370-000, Centro, Natividade, Tocantins, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Tocantins, sob NIRE nº 17200015952, em sessão de 03/07/1990, inscrita no CNPJ sob nº 26.633.453/0001-49, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade dentro do objeto social pretendido, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercerem a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

A empresa resolve neste ato alterar a atividade econômica para: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento da sede (matriz) será exercida as seguintes atividades: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 16

Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

CLAUSULA QUARTA – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos seguir:

- a) unanimidade de votos:

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

- a. 1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social;
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
 - d.4) pedido de concordata.
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLAUSULA OITAVA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.


CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLAUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Elegem o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente instrumento.


CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 20

Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

Em função da presente alteração, o contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede à Praça da Bandeira nº 226, CEP 77.370-000, Centro, Natividade, Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 21
[Assinatura]
Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento da sede (matriz) será exercida as seguintes atividades: Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade foi iniciada em 28/06/1990, sendo seu prazo de duração indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 22

Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS				%	QUOTAS	CAPITAL
VINICIUS	LOPES	MORENO	DE	40	80.000	R\$ 80.000,00
QUINTANILHA SUARTE						
FERNANDO	MORENO	SUARTE		60	120.000	R\$ 120.000,00
JUNIOR						
TOTAL				100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe ao sócio **VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade dentro do objeto social pretendido, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 23

Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente clausula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

AAKAA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 24

Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

VII. o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos seguir:

- a) unanimidade de votos:
 - a. 1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social;
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
 - d.4) pedido de concordata.
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952**

intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 26

Servidor

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 26.633.453/0001-49
NIRE: 17200015952

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Elegem o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente instrumento.

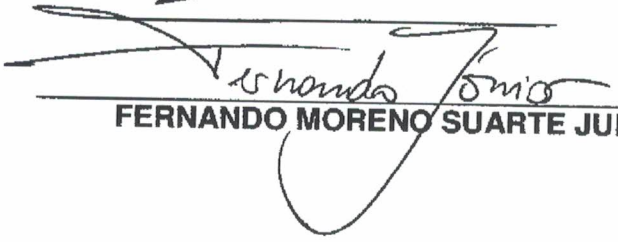
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Palmas – TO, 03 de março de 2021.

1º CARTÓRIO


**VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA
SUARTE**

1º CARTÓRIO


FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

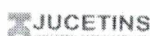


Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE e FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR. Dou Fé. *1054*. Palmas-TO, 03 de março de 2021. Custas: R\$10,32. T.F.J.: R\$2,96. FUNCIVIL: R\$2,08. ISS: R\$0,57. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

Selo nº 126433AAB516061-RMF.
126433AAB516062-CVY



CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 24
Servidor [assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 15:10 SOB Nº 20210111445.
PROTOCOLO: 210111445 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101682008. CNPJ DA SEDE: 26633453000149.
NIRE: 17200015952. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[illegible][illegible]

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 28
[assinatura]
Secretar



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 490650/2023

Emissão: 01/08/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Zyd47

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Registro: 2400742073

CPF: 873.***.***-15

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/03/2006

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 2,7 E 21 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0000003426

CNPJ: 26.633.453/0001-49

Data Início: 22/02/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 25
Servidor



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA- TO
Registro Crea Nº
506174/D-TO

Nome
VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE

Data do Registro no Crea- TO
18/08/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
24.1009846

Data de Emissão
20/08/2016

Presidente do Crea- TO

Presidente do Conselho

Vale como documento de identidade em todo o território nacional e tem a mesma validade do RG nº 5.094 de 24/12/64 e Lei nº 3.206 de 07/02/73.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREATO

Nome
VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE

Filiação
HAYDEE LOPES DE QUINTANILHA SUARTE
FERNANDO MORENO SUARTE

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
30/11/1980 855.633.231-53 249.289-23 VIA SSP/TO BRASILEIRA

Naturalidade
NATIVIDADE TO

Tipo Seng. Título de Eleitor
A + 033691142720

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE

Nº de inscrição
855633231-53

Data de Nascimento
30/11/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/02/97

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 30
Servidor



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 490653/2023

Emissão: 01/08/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: d6xB2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE

Registro: 2415690546

CPF: 855.***.***-53

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 18/08/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, EXCETO PONTES, PORTOS E HIDROVIAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

Restrições: Sem Identificação

Data de Formação: 11/08/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0000003426

CNPJ: 26.633.453/0001-49

Data Início: 07/04/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 31
Servidor





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 490651/2023

Emissão: 01/08/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: W7x5y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 26.633.453/0001-49

Registro: 0000003426

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 03/07/1990

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. EMPRESA HABILITADA SOMENTE PARA ENGENHARIA CIVIL, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRACA DA BANDEIRA, N.226, . CENTRO, NATIVIDADE, TO, 77370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/02/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 31730

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE

Registro: 2415690546

CPF: 855.***-**-53

Data Início: 07/04/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1997, CONFEA, EXCETO PONTES, PORTOS E HIDROVIAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 32

Servidor





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Nº 490651/2023
Emissão: 01/08/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: W7x5y

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Registro: 2400742073

CPF: 873.***.***-15

Data Início: 22/02/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 2,7 E 21 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 33
Servidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.633.453/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:25 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **88EE.70A7.37F3.5E78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 134

Servidor

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.633.453/0001-49
Razão Social: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: PCA DA BANDEIRA 226 / CENTRO / NATIVIDADE / TO / 77370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083105251952025757

Informação obtida em 31/08/2023 18:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 135
Sondar



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4953355

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 26.633.453/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Construção de edifícios

ENDEREÇO: PÇA DA BANDEIRA, 226, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO NATIVIDADE - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 31 de Agosto de 2023 - 18h 27m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 36
Servidor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 26.633.453/0001-49

Endereço: PRACA DA BANDEIRA, Nº226, QD. 0000, LT0000

Bairro: CENTRO

Cidade: NATIVIDADE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: DIVERSOS

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 03685 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM. Emitido em: 03 de agosto de 2023 Validade: 30/09/2023 Código Verificador: i2QpINbdbFuV	

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 137
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.633.453/0001-49

Certidão nº: 31965567/2023

Expedição: 03/07/2023, às 09:07:19

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.633.453/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

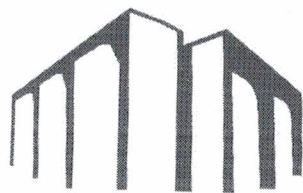
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 38
[Assinatura]
Servidor



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 39
[assinatura]
Servidor

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 5c27d1c6

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n. 26.633.453/0001-49

Certidão emitida em: 01/09/2023, às 11:46:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 01/09/2023, 17:18:24





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.633.453/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:31:01 do dia 31/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6SJU310823183101

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 40
[Assinatura]
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

DESPACHO

SETOR DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2023

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, com valor de até 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais);

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 62, da lei n. 8.666/93, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 24, inciso II da lei n. 8.666/93, bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 058/2023, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO.**

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 01 de setembro de 2023.

Roberta Ventura Saraiva
ROBERTA VENTURA SARAIVA
Responsavel Licitação

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 41
[Assinatura]
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

INTERESSADA: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

MODALIDADE: Dispensa nos moldes do art. 24, inciso II da lei 8666/93

CONTRATADO: FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ nº 26.633.453/0001-49

NOT – NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

A presente nota técnica diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.**

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

A contratação é por meio de dispensa com fulcro no **Art. 24, inciso II da lei Especial n. 8.666/93**. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os **orçamentos conforme exigências da lei Especial n. 8666/93**. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**. Destarte, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 01 de setembro de 2023.


Givane Maria Costa
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 42

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

“Declara situação de Dispensa de Licitação para Contratação de Engenheiro Civil, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 24 da lei n. 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 24, inciso II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais);

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 058/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., nos termos do Art. 24, inciso II da lei Especial n. 8.666/93, e suas alterações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 43
[Assinatura]
Supervisor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 058/2023.

Interessado: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da lei 8666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

Empresa: **FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 26.633.453/0001-49 com sede na Praça da Bandeira, nº 226, centro, Natividade-TO., representada pelo Engenheiro Civil **VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 855.633.231-53, residente e domiciliado na ARSO 14, Avenida NS 09, Condomínio Alphaville Palmas 1, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

Valor R\$ **4.000,00** (quatro mil reais).

Dotação: **0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 44
CS
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

Servidor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO., e a empresa FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, para contratação de Engenheiro Civil, no processo abaixo especificado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente **WILMONEY DE PAULA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADO: FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.633.453/0001-49 com sede na Praça da Bandeira, nº 226, centro, Natividade-TO., representada pelo **Engenheiro Civil VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 855.633.231-53, residente e domiciliado na ARSO 14, Avenida NS 09, Condomínio Alphaville Palmas 1, Plano Diretor Sul, Palmas-TO., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA CONCLUSÃO DE ETAPA DE CONSTRUÇÃO/ACABAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO no termino dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 A vigencia do presente contrato será de apartir da sua assinatura, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado e alterado conforme art. 65 e 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, conforme classificação orçamentária programática: 0011.0001.01.031.0001.2001 - Atividade da Câmara Municipal – 3.3.9.0.39 – 1.500.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

6.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

8.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro de Aliança do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

VINICIUS LOPES MORENO DE
QUINTANILHA SUARTE:85563323153

Assinado de forma digital por VINICIUS LOPES
MORENO DE QUINTANILHA SUARTE:85563323153
Dados: 2023.09.04 10:24:53 -03'00'

FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Engº VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 26



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – Tocantins, autoriza a empresa **FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.633.453/0001-49**, escritório na 504 Sul, Alameda 02, Lote 34, Plano Diretor Sul, Plamas-TO., representada pelo Sr. **VINICIUS LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE**, a executar os serviços referente ao objeto constante do processo de Dispensa.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 04 de setembro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 47
[assinatura]
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na lei 8.666/93, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**.

Aliança do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.


LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 18

Servidor